

O ARGUMENTO DE BOGHOSSIAN CONTRA O RELATIVISMO EPISTÊMICO

Kátia M. Etcheverry¹

1. Relativismo epistêmico: defesa e definição

Segundo a posição *relativista* o conhecimento é sempre relativo a uma dada época e lugar, ou a uma determinada cultura ou sociedade, ou mesmo a um indivíduo. Conforme defende o relativista isso se deve ao fato de que cada cultura, sociedade, época e lugar obedeceria a diferentes conjuntos de princípios. Na medida em que, na ótica do relativismo, nenhum desses conjuntos pode ser considerado como sendo superior aos demais (o que equivaleria à concepção absolutista), não poderia haver nenhum conjunto de princípios *neutro* que possa ser o parâmetro para avaliar a correção dos demais conjuntos de princípios. Essa seria a idéia de *igual validade* segundo a qual “existem muitos modos de conhecer o mundo que são radicalmente diferentes mas ainda assim ‘igualmente válidos’, e a ciência é apenas um deles”. (BOGHOSSIAN, 2006, p. 2)

Essa noção de *igual validade* daria suporte à tese construtivista da justificação, que nos interessará no momento, segundo a qual fatos sobre o apoio (justificação) que uma dada evidência E oferece a uma dada crença B seriam socialmente construídos e dependeriam das circunstâncias contingentes dos grupos sociais relevantes. Na visão crítica de Boghossian esse caráter contingente forçará o construtivismo a assumir uma forma relativista, na qual é possível uma sociedade construir um determinado fato enquanto que outra constrói a negação desse mesmo fato. Como não é possível que seja o caso que ambos p e $\sim p$, então é preciso apelar para uma explicação relativista na qual os fatos (ou a verdade) não são absolutos, mas sempre relativos a um dado ponto de vista conjuntural.

O relativismo normativo focado aqui não é, como enfatiza Boghossian (2007), do mesmo tipo que o relativismo no domínio da física no qual um fato é relativizado a algum quadro de referência. No caso do relativismo normativo a relativização será a algum padrão aceito pelo sujeito: no relativismo moral os padrões serão padrões morais, enquanto que no relativismo epistêmico os padrões são epistêmicos.

¹ Doutoranda PUCRS/CNPq. E-mail: katia.etccheverry@acad.pucrs.br

2. Relativismo epistêmico: a argumentação crítica de Boghossian

Segundo a caracterização feita por Boghossian (2006) as seguintes teses são verdadeiras para o Relativismo epistêmico:

- (i) **Não-absolutismo Epistêmico**, ou a afirmação de que não existem fatos absolutos relativos à justificação epistêmica, isto é, fatos determinando especificamente qual crença é justificada por um dado item;
- (ii) **Relacionalismo Epistêmico**, ou a afirmação de que os juízos epistêmicos de uma pessoa só podem ser verdadeiros se seus proferimentos na forma “E justifica a crença B” forem entendidos como expressando a alegação de que a “informação E justifica a crença B segundo o sistema epistêmico C que é aceito por essa pessoa”;
- (iii) **Pluralismo Epistêmico**, ou a alegação de que existem muitos sistemas epistêmicos genuinamente alternativos e fundamentalmente diferentes, mas não há fatos em virtude dos quais qualquer desses sistemas possa ser dito mais correto do que os demais.

Em seu argumento anti-relativista, Boghossian alega que essas teses são incoerentes. Os sistemas mencionados em (ii) e (iii) só podem ser conjuntos de proposições que ou (a) têm valor de verdade; ou (b) são incompletas; ou (c) são imperativos. Conforme a análise crítica efetuada por Boghossian nenhuma dessas três alternativas oferece uma saída para a posição relativista.

Primeiramente, consideremos a alegação relativista de que juízos do tipo “E justifica P”, onde E é uma evidência em favor da verdade da proposição P, só podem ter sua verdade estabelecida quando ela é avaliada relativamente a um dado sistema epistêmico, o qual é constituído por um conjunto de princípios epistêmicos, composto por proposições que expressam normas para a avaliação do status justificacional de proposições do tipo de P. Consideremos ainda que, conforme o entendimento relativista, todo juízo epistêmico particular (em outras palavras proposições sobre as condições, ou normas sob as quais uma crença estaria *absolutamente* justificada, isto é, condições estabelecendo quando a crença está bem conectada à sua evidência) é falso, porque não há fatos absolutos que estabeleçam qual é a crença que uma determinada evidência

apóia ou justifica. Por conseguinte, diz Boghossian (2006, p. 85 e seguintes), os princípios epistêmicos, que nada mais são do que generalizações desses juízos particulares, forçosamente também têm de ser falsos, do mesmo modo como são falsos os sistemas epistêmicos formados por eles. O problema que se coloca então é o de que

[...] é crucial para a concepção relativista que os [sujeitos] pensantes *aceitem* um ou outros desses sistemas [...]

Mas como podemos prosseguir e aceitar um ou outro desses sistemas epistêmicos uma vez que tenhamos aderido ao pensamento central do relativista de que não existem fatos absolutos sobre justificação e sejamos forçados a concluir que eles [os sistemas] são constituídos por proposições uniformemente falsas?

O relativista nos diz que devemos parar de fazer juízos absolutos sobre o que justifica o que, e que devemos apenas dizer quais juízos epistêmicos se seguem dos sistemas epistêmicos que aceitamos.

Mas é difícil ver como possamos coerentemente seguir esse conselho. Dado que as proposições constitutivas de sistemas epistêmicos são tão-somente proposições genéricas sobre o que de modo absoluto justifica o que, não faz sentido insistir que deixemos de fazer juízos absolutos *particulares* sobre o que justifica o que e ao mesmo tempo permitir que *aceitemos* juízos *genéricos* absolutos sobre o que justifica o que.

É também difícil explicar por que alguém se importaria com o que se segue de um conjunto de proposições que reconhecidamente são uniformemente falsas [...]

O relativismo epistêmico parece ser uma resposta incoerente à descoberta putativa de que não existem fatos absolutos sobre justificação epistêmica.

Se o relativista quer defender sua posição é crucial que ele ofereça uma definição do que seja um sistema epistêmico, explicando o que é para determinado sujeito aceitar esse sistema, e dizendo como um dado juízo tem seu valor de verdade determinado por esse sistema. Ora, se o relativista entender que o sujeito *aceitar* um determinado sistema é o mesmo que ele *crer* que esse sistema é verdadeiro, e que um dado juízo epistêmico particular do tipo “E justifica P” é verdadeiro relativamente a esse sistema se e somente se fatos (não-epistêmicos) e o próprio sistema implicam que “E justifica P”, então estamos diante de alegações incoerentes.

O exemplo apresentado por Boghossian para ilustrar esse ponto é o da controvérsia entre Galileu e Bellarmino acerca do Copernicanismo. Galileu baseou suas alegações nas observações que fez usando o telescópio por ele construído, enquanto que Bellarmino não aceitava essas bases mantendo sua crença no geocentrismo, tendo por base as afirmações das escrituras. Estamos assim diante de dois *sistemas epistêmicos* diversos, e se não houver nenhum *fato* (ou nenhuma verdade) conhecido dando suporte seja a um dos lados seja ao outro, somos levados à tese relativista de que não existem fatos absolutos sobre justificação, que todos os juízos epistêmicos são falsos, e que a noção de “ser justificado de modo absoluto por E (um corpo evidencial)” deve ser

substituída pela noção de “ser justificado por E relativamente a (isto é, sendo implicados por) um dado sistema epistêmico” (BOGHOSSIAN, 2006, p. 62 e seguintes).

É preciso enfatizar que é indiferente na concepção relativista se existem ou não fatos objetivos. O que o relativismo epistêmico defende é que não há nenhum fato sobre como regular nossas crenças sobre qualquer fato objetivo, nem qualquer sistema neutro a que se possa recorrer para resolução de disputas como as de Galileu e Bellarmino, donde a argumentação em favor do relativismo.²

O ponto crucial, aquele que aponta para a referida incoerência, é o de que, para ser coerente com sua alegação essencial de que “não existem fatos absolutos relativos à justificação epistêmica” o relativista tem de considerar que alegações normativas sobre sistemas epistêmicos devem também ter sua verdade avaliada de modo não-absoluto. A avaliação da verdade de alegações normativas sobre sistemas epistêmicos nada mais é do que um juízo epistêmico particular sobre qual crença é apoiada por determinada evidência.

Sendo assim, se aceitar dado sistema é crer que ele é verdadeiro, e se o relativista mantém sua alegação de que proposições epistêmicas em geral nunca são absolutamente verdadeiras, então ele se encontra diante de um caso extremo de incoerência, pois ele está dizendo que o sistema em questão *é e não é* verdadeiro! Esse é ‘o problema da aceitação’.

[...] para o relativista não existem padrões absolutos ou universalmente válidos para avaliar hipóteses à luz da evidência. Se sistemas epistêmicos pudessem ser simplesmente (i.e., absolutamente) verdadeiros, eles poderiam fornecer padrões desse tipo.

Mas se sistemas epistêmicos não podem ser verdadeiros o pacote é insustentável. Qualquer forma defensável de relativismo deve ser reflexivamente aceitável. O próprio relativista epistêmico – o filósofo tendo alcançado plena auto-consciência – deve estar em uma posição de aceitar o relativismo epistêmico da maneira como ele o formulou. Mas o relativista epistêmico quanto a esse respeito é como qualquer outra pessoa: ele faz juízos epistêmicos particulares sobre o que é apoiado pela evidência. E isso significa (conforme o relativista) que ele deve aceitar um sistema epistêmico C. Conforme o pacote fica claro que aceitar um sistema epistêmico é crer que ele é verdadeiro. Mas a posição relativista oficial é a de que alegações epistêmicas em geral, e C em particular, *nunca* são simplesmente verdadeiras. Desse modo, na presente explicação o relativista está comprometido com uma contradição: C é verdadeiro, mas C não é verdadeiro. (ROSEN, 2007, p. 12)

² Esse ponto está longe de ser incontroverso. H. Siegel (2011) observa que as regras da lógica são aceitas por ambos Galileu e Bellarmino, afinal os seres humanos compartilham justamente a capacidade racional a qual podem recorrer quando suas opiniões divergem.

A saída para o relativista parece ser então a de encontrar outra maneira de dizer que algo *não é verdadeiro* que não seja simplesmente dizer que é *falso*. Uma alternativa seria, diz Boghossian (2006, p. 89), considerar essas proposições como sendo *incompletas*, caso em que seu valor de verdade não pode ser determinado. Para completá-las, respeitando a concepção relativista, seria preciso dizer relativamente a que sistema epistêmico elas devem ser avaliadas. Mas assim fazendo estaríamos dentro de um regresso vicioso, uma vez que, para obedecer às prescrições do relativismo, não poderia haver um sistema neutro em referência ao qual todos os demais seriam avaliados, e sendo assim não haveria condições de se chegar a qualquer noção de justificação dentro do sistema epistêmico de uma comunidade específica.

Finalmente, a expressão “relativamente ao sistema epistêmico C que é aceito pelo sujeito” não pode ser de natureza lógica uma vez que relações de acarretamento lógico só podem se estabelecer entre proposições completas, e na ótica relativista tanto as proposições constitutivas do sistema quanto as ordinárias seria incompletas. E assim, como proposições incompletas não podem ser membros de uma relação lógica não haveria como afirmar, no modo relativista, que uma proposição epistêmica é verdadeira relativamente a um sistema epistêmico se e somente se ela é implicada por esse sistema.

Nesse caso temos ainda um problema de circularidade na definição do que é ser verdadeiro em relativamente a um dado sistema epistêmico em termos de acarretamento, o que é assim apresentado por Gideon (2007, p. 13):

Pergunta: O que significa dizer que *S* é verdadeiro relativamente a *C*?

Resposta: Significa que *C*, juntamente com fatos não-epistêmicos de fundo, implica *S*.

Pergunta: O que significa dizer que *C* (mais [os fatos] de fundo) implica *S*?

Resposta: Significa que para qualquer mundo *w* e sistema epistêmico *C**, se *C* (mais [os fatos] de fundo) é verdadeiro em *w* relativamente a *C**, então *S* é verdadeiro em *w* relativamente a *C**.

O problema é que o relativista explicou sua noção-chave – verdadeiro em relação a *C* – em termos de uma noção de acarretamento, a qual por sua vez é explicada em termos da primeira noção. Se você já não souber o que significa para uma alegação epistêmica ser verdadeira em relação a um sistema, a explicação não vai ajudar, o que equivale a dizer que ela é inútil para o propósito em vista.

Seguindo a argumentação de Boghossian (2006, p. 92), se aceitar um dado sistema epistêmico não é crer que ele é verdadeiro, o relativista poderia ainda entender a aceitação em um modo não-proposicional no qual as alegações epistêmicas são consideradas como sendo imperativos, dos quais não cabe dizer que são verdadeiros ou falsos. Assim essas alegações não seriam do tipo “E justifica B”, mas sim ordens na forma “Se E, creia em B!”. O problema nesse caso é que aceitar um imperativo implica

obedecer ao que é expresso por ele (ou seja, crer que B), enquanto que a noção de justificação é mais branda, expressando apenas uma permissão para crer com base na evidência.

3. Relativismo epistêmico: crítica e contracrítica

Diante dos argumentos de Boghossian, Gideon (2007) sugere que uma possível saída para o relativismo seria considerar alguma forma de imperativos que contemplem o aspecto normativo da noção de justificação. O imperativo complexo “Se C então faça X ou Y mas não Z ” pode ser traduzido para a forma “Se $\phi(e, h)$ então ou creia H (com base em e) ou suspenda o juízo; mas não creia não- h (com base em e)”.

Ainda que tal estratégia seja bem-sucedida, Boghossian (2006, p. 92) observa que é preciso enfrentar a espinhosa (e impossível na sua opinião) tarefa de mostrar que esses imperativos são *epistêmicos* (e portanto adequados à noção de justificação), distinguindo-os de outros tipos de imperativos (morais, pragmáticos). Gideon (2007, p. 18) sugere que esse desafio poderia ser enfrentado da seguinte maneira:

A idéia seria identificar certos fundamentos distintivamente epistêmicos para aceitar um sistema de regras para a revisão da crença e então dizer que uma pessoa aceita esse sistema enquanto sistema epistêmico quando ela sanciona, com base nesses fundamentos, os imperativos que ele contém. [...] E assim o relativista poderia dizer o seguinte: um imperativo regendo a formação e revisão de opinião é epistêmico quando ele é sancionado com o propósito de promover nossos objetivos epistêmicos, [e é] não epistêmico quando é sancionado por alguma outra razão.

Desse modo ficaria bem identificado o caráter epistêmico da justificação de uma pessoa que crê que a América foi descoberta por navegadores espanhóis tendo por base suas aulas de história universal, em oposição, por exemplo, à justificação daquela que assim crê porque seu avô era espanhol e essa crença a faz sentir-se bem.

Mesmo que o relativista possa responder até aqui às objeções de Boghossian, terá de enfrentar ainda sua terceira razão para não aceitar o recurso a imperativos. Segundo ele se entendermos sentenças do tipo “O Copernicanismo é justificado pelas observações de Galileu” como sendo relativas a sistemas de imperativos aceitos pelo sujeito, não podemos contemplar o caráter forçosamente normativo que a qualificação de *epistêmico* comporta.

3. Conforme o sistema de imperativos que nós aceitamos, se certas observações forem feitas então creia [no] Copernicanismo.
[...]

O problema é que uma sentença como (3) parece ser uma consideração puramente factual sobre quais imperativos aceitamos e uma consideração puramente lógica sobre o que eles requerem. (BOGHOSSIAN, 2006, p. 93)

Gideon (2007, n. 15) oferece não uma, mas três alternativas de resposta que estariam disponíveis ao relativista nesse caso. Todas são variações de um entendimento comum de que se é possível entender que as proposições expressas pelas sentenças epistêmicas têm por objeto algo que se segue do sistema epistêmico aceito pelo falante, então elas seriam normativas por natureza, de maneira que aceitar [um sistema epistêmico] seria uma relação normativa. Por conseguinte Boghossian teria cometido um erro ao classificá-las como sendo “apenas descritivas”, e sua terceira objeção ficaria dissolvida. No entanto uma dificuldade clara nesta linha de argumentação parece ser a de que ter razões não é algo que esteja sob o controle do sujeito (ainda que ele possa sempre procurar melhorar sua situação epistêmica), e tampouco suas crenças dependem de sua vontade. Diante de uma proposição para a qual ele tem evidências (indicações de sua verdade) o sujeito só pode assentir, não depende de sua vontade crer ou não crer. Contudo, imperativos expressam algo a que o sujeito está obrigado, não apenas uma permissão para crer, como é do caráter da normatividade da justificação epistêmica, mas algo que o sujeito deve cumprir.

4. Considerações Finais

O trabalho realizado por Boghossian em *Fear of Knowledge* é um exemplo paradigmático do esforço de um filósofo analítico em clarificar obscuridades e eliminar vagezas, ambiguidades e indefinições. Seu exame metucioso dos (putativos) fundamentos das teses do relativismo dá origem aos seus potentes argumentos contra essas teses. Dessa tarefa resulta o entendimento de que há uma incoerência interna no relativismo epistêmico que lhe é fatal levando à sua auto-refutação. As tentativas de explicação teórica de Rosen no intuito de evitar a alegada incoerência, conforme vimos, parecem ser francamente derrotadas na resposta contra essa defesa da parte de Boghossian. O eventual fracasso das alegações expostas por Boghossian pode ser atribuído ao fato de a metodologia analítica por ele empregada não é algumas vezes bem recebida justamente por aqueles que simpatizam com as concepções relativistas criticadas. E se a estratégia for simplesmente alegar que não tem sentido colocar as teses relativistas sob o escrutínio dos critérios (racionais) usados pelos epistemólogos analíticos, então fica difícil ver como a controvérsia entre relativismo e seus opositores pode se desenvolver dentro de um debate de caráter filosófico.

5. Referências Bibliográficas

BOGHOSSIAN, Paul. **Fear of Knowledge**. N. York: Oxford University Press, 2006. 150 p.

_____. The Case Against Epistemic Relativism: Replies to Rosen and Neta. **Episteme: A Journal of Social Epistemology**, V.4, n. 1, p. 49- 65, 2007.

ROSEN, Gideon. The Case Against Epistemic Relativism: Reflections on Chapter 6 of Fear of Knowledge. **Episteme: A Journal of Social Epistemology**, V.4, n. 1, p. 10-29, 2007.

SIEGEL, Harvey. Epistemological Relativism: Arguments Pro and Con. In: HALES, Steve (ed.). **A Companion to Relativism**. Malden: Blackwell Publishing, 2011. p. 201-218.